



# GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA – GESTÃO 2024

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil Edson Luís gestão 2024. Ficam convocados os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus São João Evangelista, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

### 1. DO PROCESSO ELEITORAL

**Art.1-** O processo eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

**Art.2-** Se porventura existir dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral através do e-mail [comissaoeleito22@gmail.com](mailto:comissaoeleito22@gmail.com).

### 2. DOS CANDIDATOS

**Art.4-** Podem se candidatar para os cargos das Diretorias do Grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes do corpo discente dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG - Campus São João Evangelista.

**Parágrafo Único:** Alunos cursando o 1º ano, não poderão assumir os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro-Geral e Secretário-geral. Por motivos de que, por serem recém chegados, não possuem o conhecimento e adaptação suficiente requeridas aos Cargos.

### 3. DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

**Art.5-** Podem se candidatar quaisquer estudantes regularmente matriculados e frequentes do corpo discente dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG - Campus São João Evangelista.

As chapas serão compostas por 11 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário-Geral
- IV - 1º Secretário (Opcional)
- V - Tesoureiro-Geral
- VI - 1º Tesoureiro
- VII - Diretor Social e Cultural
- VIII - Diretor de Mídia Social
- IX - Diretor de Saúde, Esporte e Meio Ambiente



## GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO IFEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**Art.6-** As atribuições e descrições de cada cargo estão descritas no Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luís.

**Art.7-** No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

- I. Ficha de inscrição da chapa com dados e assinatura de cada membro, conforme ANEXO 1.
- II. Termo de Autorização preenchido e assinado por responsável, conforme ANEXO 2.
- III. Nome e Registro Acadêmico de até dois fiscais por Chapa.

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitas inscrições de chapas completas com no mínimo 8 membros de acordo com o Art.5.

**Art.8-** As inscrições de chapa deverão ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, com os membros da Comissão Eleitoral através do seguinte formulário: <https://forms.gle/ymLvjiQu4hoaQ3tK6>

**Parágrafo Único:** Os termos de autorização de cada componente da chapa deverão ser enviados através do link acima.

**Art.9-** A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão e em conformidade com o Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luís.

### 4.DA ELEIÇÃO

**Art.10-** A eleição ocorrerá no formato on-line através da plataforma Helios Voting e o link a será encaminhado pela comissão eleitoral para o e-mail dos eleitores elegíveis.

**Art.11-** É vedada a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

### 5.DA VOTAÇÃO

**Art.12-** O voto será direto, secreto e facultativo sendo que a votação será realizada através de uma plataforma institucional do IFMG de maneira previamente determinada pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no cronograma deste edital.

**Art.13-** Cada chapa poderá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar todo o processo de apuração dos votos.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

**Art.14-** Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

**Art.15-** No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:



## GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

I. Todos os alunos matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG – Campus São João Evangelista receberão o link para votação no e-mail cadastrado no Meu Ifmg para acesso à plataforma de votação.

II - A forma de se autenticar no sistema de votação será o usuário e senha já existentes no IFMG. A senha é igual à usada no portal Meu IFMG/Moodle.

### 6.DAS CAMPANHAS

**Art.16-** A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

**Parágrafo Único:** É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IFMG – Campus São João Evangelista à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

**Art.17-** O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo, violento ou discriminatório (caso ocorra alguma dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

**Art.18-** É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

**Art.19-** É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

**Art.20-** A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 41º e 42º do Estatuto vigente, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único:** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

### 7.DAS COMPETÊNCIAS

**Art.21-** Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III - Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV – Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

**Parágrafo Único:** A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

**Art.22-** Os alunos da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições.



## GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**Art.23-** A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data da eleição.

**Art.24-** As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através do link: <https://forms.gle/ymLvjiQu4hoaQ3tK6> disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

**Art.25-** Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

### 8.DA APURAÇÃO

**Art.26-** A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala on-line, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

**Art.27-** Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

**Art.28-** Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

**Art.29-** Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão Eleitoral.

### 9.DOS FISCAIS

**Art.30-** Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão Eleitoral nem de qualquer uma das Chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração dos votos.

**Art.31-** Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, juntamente no ato da inscrição da chapa.

**Art.32-** Poderão ser escolhidos até dois fiscais por chapa.

### 10.DAS NULIDADES

**Art.33-** A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.



# GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## 11.DOS RECURSOS

**Art.34-** Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

**Art.35-** O recurso deve ser enviado para Comissão Eleitoral através do e-mail [comissaoeleito22@gmail.com](mailto:comissaoeleito22@gmail.com).

## 12.DA POSSE

**Art.36-** A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á durante ato solenemente, impreterivelmente no início do ano posterior à eleição, no auditório do Campus.

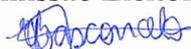
## 13.DO CRONOGRAMA

**Art.37-** Qualquer caso omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

06, 07 e 08/03	Período de Inscrição
11/03	Divulgação das Chapas Inscritas
11/03 a 18/03	Período de Campanha
18/03	Período de Votação
19/03	Apuração dos Votos
19/03	Período de recurso (Do horário da Apuração até as 17:00)
19/03	Período para julgar o recurso ( Até as 20:00)
A divulgar	Data da posse e Inico das atividades do Grêmio

São João Evangelista, 01 de Março de 2024

### Comissão Eleitoral 2024

  
Emerson Vasconcelos (Presidente)

Evelyn Costa Coelho

Andressa Loren Dias Barbosa

Raissa de Jesus Andrade Rodrigues

Victória Luiza Ferreira Paiva



# GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## ANEXO 1

### FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL ÉDSON LUÍS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA – GESTÃO 2024

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil Édson Luís do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus São João Evangelista. Logo abaixo, encontram-se os nomes dos integrantes desta chapa com seus respectivos cargos:

CARGO	NOME DO ESTUDANTE	RA
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário(a) Geral		
1º Secretário(a) Opcional		
Tesoureiro Geral		
1º Tesoureiro(a)		
Diretor Social		
Diretor Cultural		
Diretor de Mídia Social		
Diretor de Saúde, Esporte e Meio Ambiente		

São João Evangelista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



# GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## ANEXO 2

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_, responsável pelo aluno  
(a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_, e matrícula  
nº \_\_\_\_\_, o autorizo a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil do IFMG Campus São  
João Evangelista e, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

São João Evangelista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.